



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 038, de 29 de junho de 2011.

ALTERAR a Resolução CMAS nº 024/2011 a qual dispõe sobre o Edital de Convocação e o Regulamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel 2011 que será realizada nas datas de 22 e 23 de julho de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 29 de junho de 2011, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO que a orientação do MDS via ofício circular nº08/2011/DPSB/SNAS/MDS datado de 16/05/2011 referente à participação de adolescentes do Programa Projovem Adolescente nas prés, bem como, na IX Conferência Municipal de Assistência Social, foi encaminhada ao CMAS após a data de publicação do Edital de Convocação desta Conferência;

CONSIDERANDO que nas prés conferências dos bairros e interior, houve vagas remanescentes, as quais deverão ser preenchidas pelos adolescentes do Projovem Adolescente;

CONSIDERANDO que para contemplar os adolescentes do Programa Projovem Adolescente, o Edital de Convocação da IX Conferência de Assistência Social publicado através da Resolução/CMAS nº 024/2011 deverá ser alterado;

CONSIDERANDO que os adolescentes do Programa Projovem, interessados em participar da IX Conferência Municipal de Assistência Social na condição de delegados deverão ser eleitos na pré conferência que será realizada na data de 30/06/2011 no Auditório da Prefeitura de Cascavel;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Resolução CMAS nº 024/2011 a qual dispõe sobre o Edital de Convocação e o Regulamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel 2011 que será realizada nas datas de 22 e 23 de julho de 2011. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 3º

Inciso I , § 2º - acrescentar alínea **b**, a qual terá a seguinte redação:

b) as vagas remanescentes das Pré Conferências dos bairros e interior, serão preenchidas por adolescentes do Programa Projovem Adolescente, conforme deliberação do CMAS, ocorrida na reunião extraordinária na data de 29/06/2011, a serem eleitos na Pré Conferência, realizada no Auditório da Prefeitura na data de 30/06/2011.

ART. 5º

a).....

acrescentar na alínea “a” o item 1, o qual terá a seguinte redação: **1** – Os adolescentes do Programa Projovem Adolescente integrarão a representação do segmento usuários.

ART. 12.....

Alterar neste art. 12, o Parágrafo Único, o qual passa a ser o § 1º, e **acrescentar o § 2º** o qual terá a seguinte redação: “Os Delegados adolescentes do Programa Projovem Adolescente não poderão pleitear vaga no CMAS”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 29 de junho de 2011.

VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social